

EDITAL

Operações de Gestão Florestal - Tempestade Kristin

Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março

Eduardo Manuel Ferreira Amaral, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, faz público, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova o regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela tempestade Kristin, que vão ser desenvolvidas operações de gestão florestal nos espaços florestais adiante identificados, abrangendo o corte, a remoção, o transporte e o encaminhamento, para locais de deposição, valorização ou eliminação, do material lenhoso afetado pela tempestade Kristin, incluindo os respetivos sobrantes, quando este consubstancie risco significativo de incêndio ou fitossanitário.

1. Identificação do espaço objeto da operação

As operações incidirão sobre as parcelas localizadas nas freguesias de Porto de Mós – São João Batista e São Pedro, com a área total aproximada de 470 hectares, Pedreiras com a área total aproximada de 620 hectares, Juncal com a área total aproximada de 1300 hectares, Calvaria de Cima com a área total aproximada de 517 hectares do município de Porto de Mós, com a área total aproximada de 2909 hectares. A respetiva delimitação cartográfica consta da planta anexa ao presente aviso, que dele faz parte integrante e que se encontra igualmente afixada na sede das referidas juntas de freguesias, sitas em Junta de Freguesia de Porto de Mós – São João Batista e São Pedro, na Rua Dom Fuas Roupinho nº 11, 2480-335 Porto de Mós, Freguesia de Pedreiras, no Largo Heróis de Ultramar, nº 6, 2480-109 Pedreiras, Freguesia do Juncal, na Rua dos Bombeiros, nº 2 - 2480-375 Juncal, Freguesia de Calvaria, na Rua das Almoinhas, 36, 2480-055 Calvaria de Cima, em cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, em anexo ao presente aviso, encontrando-se igualmente disponível, em formato *shapefile* e *KML* no sítio institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós, em www.municipio-portodemos.pt.

2. Calendário previsto para a execução dos trabalhos

A execução dos trabalhos iniciar-se-á após a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e decorrerá até 30 de novembro de 2026, podendo esta data ser ajustada em função das condições técnicas, meteorológicas e da capacidade do mercado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º e com o n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

3. Manifestação da intenção pelos proprietários

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, os proprietários dos prédios rústicos abrangidos podiam comunicar ao ICNF, I.P., por via digital, ou à autarquia local, por qualquer outro meio, até 25 de março de 2026, a intenção de executar, por sua responsabilidade, as operações descritas. Tendo decorrido esse prazo sem comunicação, o município de Porto de Mós, enquanto entidade gestora da AIGP/OIGP 2.0 de Porto de Mós, ficou habilitado a desenvolver as operações, com eventual recurso à contratação de terceiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma.

4. Direito de reclamação e prazo

Os proprietários dos prédios rústicos abrangidos e demais interessados podem deduzir oposição ou apresentar reclamação contra as operações de gestão florestal anunciadas, no prazo de 15 (quinze) dias

divisão/secção/gabinete/funcionário Gabinete de Apoio à Presidência
contados da data de afixação do presente aviso na junta de freguesia.

5. Forma e local de apresentação das reclamações

As reclamações devem ser apresentadas por escrito, por uma das seguintes vias:

- a) Entrega presencial nas juntas de freguesia de Porto de Mós – São João Batista e São Pedro, Pedreiras, Juncal e Calvaria de Cima, que delas dará conhecimento à Câmara Municipal de Porto de Mós, findo o prazo de afixação, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março;
- b) Entrega presencial ou remessa por correio postal registado dirigido à Câmara Municipal de Porto de Mós, para o seguinte endereço: *Praça da República 2484-001 Porto de Mós*
- c) Por correio eletrónico para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@municipio-portodemos.pt

O requerimento deve identificar o reclamante (nome completo, número de identificação fiscal e morada ou sede), indicar a parcela ou parcelas a que respeita e ser instruído com documento comprovativo da titularidade do prédio ou, na sua falta, com declaração sob compromisso de honra de qualidade de proprietário, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

6. Disponibilização da informação geográfica

A delimitação geográfica integral das áreas de atuação, em formato *shapefile* e *KML*, encontra-se disponível para consulta e descarregamento no sítio institucional no sítio institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós, em www.municipio-portodemos.pt.

7. Alienação do material lenhoso através de hasta pública e repartição do valor

A Câmara Municipal de Porto de Mós colocará livremente no mercado o material lenhoso recolhido, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, procedendo à sua alienação em hasta pública, nos termos do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, através de leilão eletrónico.

Os procedimentos de hasta pública serão precedidos de publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no sítio institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós, acessível através do endereço www.municipio-portodemos.pt. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e, quando existam, as demais peças do procedimento que instruem o processo, serão integralmente disponibilizadas na plataforma *Acingov* e no sítio institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós no endereço atrás referido.

O valor da proposta adjudicada, quando devido, é repartido pelos proprietários nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, segundo fórmula a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das florestas, considerando, entre outros fatores, a quota-parte da área abrangida, a qualidade e o valor comercial do material recolhido.

8. Procedimento de formação dos contratos

A formação dos contratos destinados à execução das operações de gestão florestal seguirá o disposto nos artigos 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março. Em caso de urgência absolutamente inadiável, e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto regulado pelos artigos 112.º a 127.º do referido Código. A constituição dos lotes a concurso assegurará, na medida do possível, a homogeneidade das espécies arbóreas, das respetivas idade e calibre e da densidade do povoamento florestal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

divisão/secção/gabinete/funcionário Gabinete de Apoio à Presidência

9. Publicidade

O presente aviso é afixado na sede das juntas de freguesia de Porto de Mós – São João Batista e São Pedro Rua Dom Fuas Roupinho nº 11, 2480-335 Porto de Mós, Freguesia de Pedreiras Largo Heróis de Ultramar, n.º 6, 2480-109 Pedreiras, Freguesia do Juncal Rua dos Bombeiros, nº2 - 2480-375 Juncal, Freguesia de Calvaria Rua das Almoinhas, 36, 2480-055 Calvaria de Cima pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e é publicada cópia em jornal local com circulação na área, em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, sendo igualmente disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós, em www.municipio-portodemos.pt

Porto de Mós, 1 de junho de 2026.

Pelo Município de Porto de Mós,

O Vice-Presidente

(substituto legal nomeado por despacho do Presidente de Câmara de 6/11/2025)